



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 424A/1988, DE 24 DE AGOSTO DE 1988

Revoga Lei e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, Estado do Paraná,
Faço saber que a Câmara Municipal de Leopoldina, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 197/76, de 10 de novembro de 1976.

Parágrafo único – A Lei de que trata o artigo 1º, declara núcleo urbano o terreno de propriedade do Sr. Irio Bueno de Paiva e Euler de Carvalho.

Parágrafo segundo – Em virtude do loteamento não ter sido posto em venda, e não havendo nenhum compromisso com adquirente, e por nada constar nos arquivos desta Prefeitura que configure transação legal de qualquer lote, confirma o artigo primeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leopoldina, 24 de agosto de 1988.

José Clóvis Trombini Bernardo
-Prefeito Municipal-